



CARTA DE LEI N° 015/2023

PROJETO DE LEI N° 010/2023

Autoriza o Executivo Municipal de Fortim a alienar, através de concessão de direito real de uso gratuita, a qual poderá ser convertida em doação, nos moldes do art. 4º da Lei Municipal de nº 809/2021, com as alterações da Lei Municipal nº 855/2021, uma área de 1,5640ha à Empresa Antônio Heleno Ramos (Fort Engenharia e Locações), na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Fortim autorizado a alienar, mediante a concessão de direito real de uso gratuita, a qual poderá ser convertida em doação, nos moldes do art. 4º da Lei Municipal de nº 809/2021, com as alterações da Lei Municipal nº 855/2021, uma área de 1,5640ha à Empresa Antônio Heleno Ramos (Fort Engenharia e Locações), inscrita no CNPJ de nº 42.018.262/0001-23, a seguir descrita: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2DMCNF5** de coordenadas N 9.504.777,18m e E 632.756,44m, com os seguintes azimutes e distâncias 180°0'3" e 68,66m até o vértice **A2DMCIP2** de coordenadas N 9.504.708,52m e E 632.756,44m, 267°45'3" e 227,22 m até o vértice **A2DMCNF4** de coordenadas N 9.504.699,61m e E 632.529,40m, 355°33'20" e 67,32 m até o vértice **A2DMCNJ2** de coordenadas N 9.504.766,73m e E 632.524,18m, 87°25'20" e 232,50m até o vértice **A2DMCNF5**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, TESTE e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º W, tendo como datum

*Recebido
17/04/2023
fs*



o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. A área descrita no caput desse artigo corresponde à planta e memorial anexados a esta Lei.

Art. 2º. A concessão será convertida em doação após o decurso de 10 (Dez) anos da concessão de direito real de uso, a contar do início da vigência da presente Lei, quando comprovada pela Empresa Antônio Heleno Ramos (Fort Engenharia e Locações), a efetiva geração de emprego e renda para o Município de Fortim, no referido período, mediante aprovação do Conselho Municipal para Desenvolvimento da Indústria.

Art. 3º. O funcionamento e desenvolvimento da Empresa Antônio Heleno Ramos (Fort Engenharia e Locações), no imóvel descrito no caput do art. 1º desta Lei, obedecerá à legislação municipal aplicável e às normas federais e estaduais incidentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortim, aos 17 de abril de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA Assinado de forma digital por
SILVA KATH ANNE MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:97570478304
04 Dados: 2023.04.17 09:20:18
-03'00'

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara